PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2004

Remodela a estrutura organizacional da Administração Municipal de Cambará, extinguindo secretarias e um departamento e os respectivos cargos em comissão, criando novas secretarias e respectivos cargos em comissão, fixa a remuneração dos cargos em comissão, com base nos subsídios dos Secretários Municipais fixados pela Câmara Municipal de Cambará, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos a Secretaria Municipal de Administração; a Secretaria Municipal de Finanças; a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras; o Departamento Financeiro; os cargos em comissão de Secretário Municipal de Administração, símbolo CC-01; Secretário Municipal de Finanças, símbolo CC-01; Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, símbolo CC-01, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras, símbolo CC-01, e Diretor do Departamento Financeiro, símbolo CC-02.

Art. 2º - Ficam criados a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e o cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração e Finanças, símbolo CC-01, cujo subsídio mensal é o fixado pela Câmara Municipal de Cambará, através da Lei Municipal nº 1.279/2004.

Art. 3º - Ficam criados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Urbano e Obras e o cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Urbano e Obras, símbolo CC-01, cujo subsídio mensal é o fixado pela Câmara Municipal de Cambará, através da Lei Municipal nº 1.279/2004.

Art. 4º - À Secretaria Municipal de Administração e Finanças compete as atividades relativas aos assuntos de natureza administrativa, econômico-financeiro e fiscal do Município de Cambará, compreendidas, entre outras, a execução, acompanhamento e controle das áreas tributária, orçamentária, contábil, financeira, a guarda e conservação do erário, bem como a supervisão concernente ao pessoal, almoxarifado, arquivo, protocolo, zeladoria, compras, licitação.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças compõe-se dos seguintes Departamentos, de responsabilidade dos respectivos Diretores, cargos em comissão símbolo CC-02:

I – Departamento Administrativo;
II – Departamento de Recursos Humanos;
III – Departamento de Contabilidade; e
IV – Departamento de Tributação.

Art. 5º - À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Urbano e Obras compete o planejamento, a realização de pesquisas, a elaboração e execução de projetos e planos com vistas ao desenvolvimento sócio-econômico do Município; prestar apoio técnico nas áreas econômica e social, bem como na formulação da política de desenvolvimento do Município; compete ainda assistir tecnicamente os serviços ligados ao desenvolvimento e aprimoramento da agricultura, pecuária, indústria e comércio do município, através de promoção de medidas de abastecimentos, criação de facilidades concernentes a insumos básicos; defesa ambiental, animal e vegetal através da aplicação de dispositivos normativos; promoção do associativismo e cooperativismo; construção e conservação de obras públicas, licenciamento e a fiscalização de obras particulares de acordo com Código de Obras; a execução do Plano Rodoviário Municipal; a fiscalização dos serviços públicos ou de utilidade pública concedidos ou permitidos; zelar

pelo cumprimento das normas relativas às posturas municipais; elaboração, acompanhamento e controle das normas de urbanismo segundo planos e projetos especiais. Compete ainda, em conjunto com os setores específicos nas áreas de limpeza e conservação, pavimentação e calçamento de vias e logradouros públicos; construção e conservação de estradas e caminhos municipais; administração do terminal rodoviário; administração dos cemitérios; organização e manutenção do sistema de controle de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários da Prefeitura; manutenção dos logradouros públicos, tais como avenidas, ruas, praças, parques e jardins, inclusive no que diz respeito à arborização; a manutenção dos serviços de sinalização, iluminação e controle de tráfego rodoviário na área urbana.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Urbano e Obras compõe-se dos seguintes Departamentos, de responsabilidade dos respectivos Diretores, cargos em comissão símbolo CC-02:
I – Departamento de Agricultura e Pecuária;
II – Departamento de Indústria e Comércio;
III – Departamento de Obras e Engenharia;
IV – Departamento de Transportes; e
V – Departamento de Serviços Urbanos.

Art. 6º - A nova estrutura organizacional da Administração Municipal de Cambará é a que consta do Organograma, anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 7º - A remuneração mensal dos cargos em comissão de Chefe de Gabinete e Procurador Jurídico, símbolo CC-01, é igual a do subsídio do cargo em comissão de Secretário Municipal, fixado pela Câmara Municipal de Cambará, através da Lei Municipal nº 1.279/2004, alterada sempre na mesma época e com o mesmo percentual com que forem corrigidos os vencimentos dos servidores de carreira.

Art. 8º - A remuneração mensal dos cargos em comissão símbolo CC-02 é fixada em 50% (cinqüenta por cento) da remuneração dos cargos em comissão símbolo CC-01; a remuneração dos cargos em comissão símbolo CC-03 é fixada em 60% (sessenta por cento) da remuneração dos cargos em comissão símbolo CC-02; e a remuneração dos cargos em comissão símbolo CC-04 é fixada em 55,55% (cinqüenta e cinco vírgula cinqüenta e cinco por cento) da remuneração dos cargos em comissão símbolo CC-03.

Art. 9º – O art. 6º, da Lei Municipal nº 1.081/97, passa vigorara com a seguinte redação:

"Art. 6º – A Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cambará fica constituída dos seguintes órgãos:
I – Órgãos Colegiados de Aconselhamento;
II – Órgãos de Assessoramento:
1. Gabinete do Prefeito;
2. Procuradoria Jurídica.
III – Órgão de Administração Geral:
1. Secretaria Municipal de Administração e Finanças
IV – Órgãos de Administração Específica:
1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
2. Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social;
3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Urbano e Obras."

pclb/pjm

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2004.

MOHAMAD ALI HAMZÉ
Prefeito Municipal de Cambará

pclb/pjm

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar tem como escopo a racionalização da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Cambará, que permita uma economia com o funcionamento da máquina administrativa.

O objetivo é fundir quatro secretarias em duas: as atuais Secretaria Municipal da Administração e a Secretaria Municipal de Finanças são extintas, dando lugar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças; as Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras se transformam na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Urbano e Obras. Dissolve-se, também, o Departamento Financeiro, subordinado, hoje, à Secretaria Municipal de Finanças.

Em conseqüência, suprime-se os cargos em comissão de Secretário Municipal de Administração, Secretário Municipal de Finanças, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras, e Diretor do Departamento de Finanças. Surgem, em contrapartida, os cargos em comissão de Secretário Municipal de Administração e Finanças e de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Urbano e Obras.

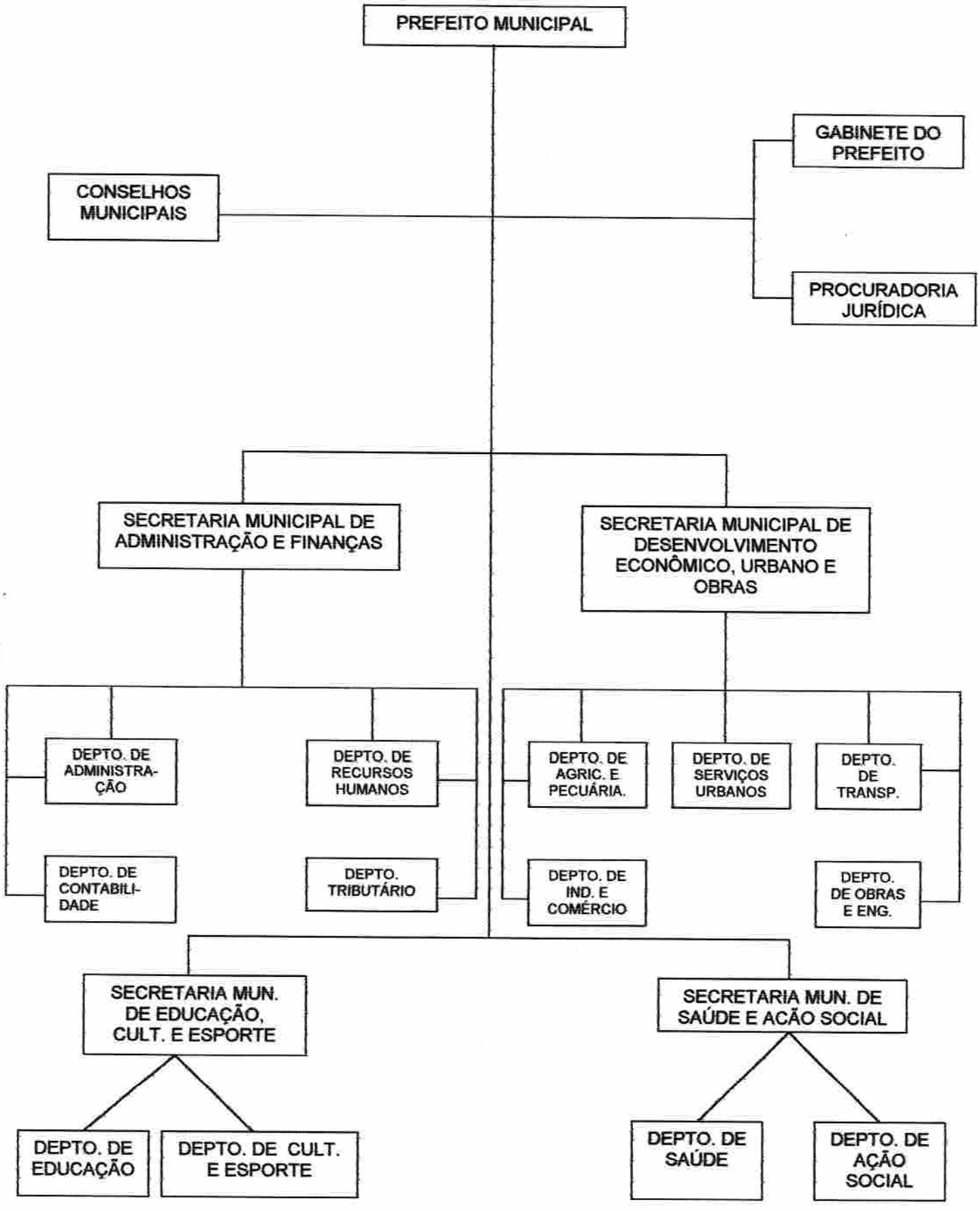
Esta é, em síntese, a proposta legislativa encaminhada à alta apreciação de V. Exas, com a convicção de que receberá o habitual apoio.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2004.

MOHAMAD ALI HAMZÉ
Prefeito Municipal de Cambará

pclb/pjm

ORGANOGRAMA – ANEXO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2004



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº04/2004

AUTOR: **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

MATÉRIA: **Remodela a estrutura organizacional da Administração Municipal de Cambará, extinguindo secretarias e um departamento e os respectivos cargos em comissão, criando novas secretarias e respectivos cargos em comissão, fixa a remuneração dos cargos em comissão, com base nos subsídios dos Secretários Municipais fixados pela Câmara Municipal de Cambará, e dá outras providências**

RELATOR: **MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA**

PARECER

O Projeto apresentado a esta Comissão, dispõe sobre a remodelação da estrutura organizacional da Administração Municipal. Verifica-se pela análise do Projeto, que o mesmo é de suma importância para a Administração Municipal, pois irá dar a ela um novo formato.

Assim, entendemos que o Projeto em questão, está apto a ser deliberado pelo Plenário.

Sala das Comissões em 03 de dezembro de 2004.

Manoel Carlos Monteiro

Airton Minoru Uchida

Marcos Roberto de Oliveira